

Processo 78.270

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.470**

Cria, extingue e prevê extinção de cargos públicos na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de fevereiro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os cargos vagos integrantes da estrutura da Faculdade de Medicina de Jundiaí relacionados no Anexo I desta Lei ficam extintos, e os cargos ocupados, constantes do Anexo II, passam a integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo único. Os cargos serão extintos quando ocorrer sua vacância, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive progressão.

Art. 2º. Fica criado junto à estrutura do quadro de pessoal da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** o seguinte cargo de provimento efetivo, com o respectivo grupo/grau, quantitativo e jornada semanal:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	GRUPO / GRAU	JORNADA
Agente Operacional de Manutenção	05	OPR I/G	40 h/semanais



(Autógrafo do PL 12.470 – fls. 2)

Parágrafo único. O vencimento e as atribuições do cargo a que se refere o “caput” deste artigo, bem como os requisitos a ele pertinentes, são os constantes dos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 51.01.12.364.0160.8511.3.1.90.11.00 e 51.01.12.364.0160.8511.3.1.91.13.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito (27/02/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*



(Autógrafo do PL 12.470 – fls. 3)

ANEXO I

ANEXO I – DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI  
Nº 7.831/2012 A SEREM EXTINTOS

NOME DO CARGO	QUANTIDADE EXTINTA
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CATEGORIA I	2
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CATEGORIA II	0



(Autógrafo do PL 12.470 – fls. 4)

**ANEXO II**

**ANEXO I – DOS CARGOS EFETIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI Nº 7.831/2012 A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE EXTINTA</b>
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CATEGORIA I	8
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CATEGORIA II	11
TELEFONISTA	2

**ANEXO I – DOS EMPREGOS EFETIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI Nº 7.831/2012 A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE EXTINTA</b>
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CATEGORIA I	1



(Autógrafo do PL 12.470 – fls. 5)

ANEXO III

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO
AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO	GRUPO / NÍVEL SALARIAL OPR/ I G	05



(Autógrafo do PL 12.470 – fls. 6)

ANEXO IV

✓ **AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO**  
GRUPO / NÍVEL SALARIAL OPR I/G

<b>Instrução:</b>	Ensino Médio Completo.
<b>Experiência:</b>	06 (seis) meses.
<b>Conhecimentos:</b>	Básico em carpintaria, montagem, desmontagem, hidráulica e mecânica e alvenaria; Jardinagem; Manuseio de Ferramentas; Segurança do trabalho; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.
<b>Descrição Sumária:</b>	Executa serviços de média complexidade de carpintaria, montando e desmontando móveis, andaimes, caixas, mesas, pintura, mecânica, hidráulica. Executa tarefas de pouca complexidade, como limpeza, coleta e entrega de materiais, jardinagem e outros.
<b>Descrição Detalhada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar serviços de alvenaria e carpintaria em madeira, montar, desmontar e reformar acessórios diversos, estradas, andaimes, caixas e mesas.</li><li>• Realiza a montagem de esquadrias, portas, dobradiças e fechaduras;</li><li>• Utilizar todo tipo de ferramenta e máquina de carpintaria;</li><li>• Operar, conferir e checar o funcionamento de máquinas e equipamentos e observar as normas de segurança para execução dos trabalhos a fim de garantir a própria segurança e da equipe de trabalho.</li><li>• Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual;</li><li>• Executar serviços de baixa complexidade de manutenção e reparo de, inclusive em máquinas;</li><li>• Carregar, descarregar e/ou entregar materiais e encomendas;</li><li>• Limpar, roçar e regar as plantas, flores, vasos e canteiros;</li><li>• Operar instrumentos e equipamentos em geral;</li><li>• Manter limpo e arrumado o local de trabalho;</li><li>• Zelar pela conservação e guarda dos materiais ferramentas e equipamentos utilizados;</li><li>• Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos;</li><li>• Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato;</li></ul>
	R Externo mediante concurso público
	PD Progressão



(Autógrafo do PL 12.470 – fls. 7)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	
<b>FORMAÇÃO</b>	
Ensino Médio Completo	
<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>	
6 meses	

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1- básico 2- intermediário 3 -domínio		
	1	2	3
Rotinas operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X
Utilização de EPIs da área de atuação			x
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>			
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa/pro-atividade, organização e controle, planejamento, produtividade, trabalho em equipe.			